

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.232

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.089.2008-60-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio

Branco - SAERB, exercício de 2007.

RESPONSÁVEIS: Senhores Gabriel Maia Gelpke e Semy Alves Ferraz. RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Autarquia Municipal. Ausência do certificado de Auditoria do Controle Interno. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade dos Senhores Gabriel Maia Gelpke e Semy Alves Ferraz – Diretores-Presidentes à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência do certificado de Auditoria do Controle Interno (Resolução TCE/AC nº 56/2004, Anexo VI, inciso XXVIII); 2) notificar o atual Diretor-Presidente do SAERB, para tomar ciência da falha apurada e corrigi-la na próxima edição da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br